

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 38, DE 2015

Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a parcela de recursos destinada ao Fundo de Participação dos Municípios

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

A proposta de emenda à Constituição em exame visa a alterar a redação do artigo 159 do Texto Constitucional, visando a aumentar, progressivamente, a parcela de recursos destinada pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre a admissibilidade da matéria, nos termos do artigo 60, § 4º, da Constituição da República, e do art. 201, incisos I e II, do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

No que toca à análise formal da proposição, constato que a mesma foi apresentada por número suficiente de signatários e não há, no momento, embargo circunstancial que impeça a alteração da Carta Política, tendo em vista que o país passa por período de normalidade jurídico-

constitucional, não se encontrando na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

No que concerne à análise material da proposição, nada vejo no seu texto que ofenda a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Opino, portanto, pela admissibilidade da PEC nº 38, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Relator